
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA N° 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 71 e 72, IX, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 e de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 8º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.459.514-09, para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 033/2022, Dispensa de Licitação nº 001/2023, que tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada, para prestar consultoria exclusivamente voltada para RPPS, orientações, emissão de relatórios de políticas de investimentos, elaboração e fornecimento de boletins informativos, monitoramento mensal de análise qualitativa, participação em comitês de investimentos com pareceres opinativos de investimentos e gerenciamento da carteira de investimentos, de forma presencial, por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico**”.

Art. 2º O servidor designado, no artigo anterior, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 06 de janeiro de 2023.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:BC7429B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/01/2023. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



JARDIMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

CNPJ 35.001.011/0001-70

Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000

Email:jardimprev@outlook.com

INST. DE PREV DO
MUNICÍPIO DE JARDIM DO
SERIDÓ/JARDIMPREV

Fis. 177

Rubrica: Dra. Matias

Matrícula: 1960

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE JARDIM
DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA MATIAS E
LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS
LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70, com sede na Avenida Dr. Fernandes – nº 919, Alto do Abrigo, neste ato representado pela Presidente, Sra. **Andreza Silva dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.836.884-85, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliado à Rua Dr. Otávio Lamartine, nº 777, São João, Jardim do Seridó/RN, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.813.501/0001-00, com sede na Av. Santos Dumont, nº 3060, sl. 721 – Ed. Casablanca, Aldeota, Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Sr. **Thiago Augusto de Queiroz Santiago**, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.715.764-84, brasileiro, solteiro, consultor comercial, residente e domiciliado na Rua Amaro Cavalcante, nº 34, Centro, Caicó/RN, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO

3.1 - O presente contrato tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada, para prestar consultoria exclusivamente voltada para RPPS, orientações, emissão de relatórios de políticas de investimentos, elaboração e fornecimento de boletins informativos, monitoramento mensal de análise qualitativa, participação em comitês de investimentos com pareceres opinativos de investimentos e gerenciamento da carteira de investimentos, de forma presencial, por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico**”.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços deverão ter início imediatamente após o **recebimento da ORDEM DE SERVIÇO /NOTA DE EMPENHO**, a ser enviada por e-mail posteriormente informado, nos dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada todas as despesas de decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO



JARDIMPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 35.001.011/0001-70
Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000
Email:jardimperv@outlook.com

INST. DE PREV DO
MUNICÍPIO DE JARDIM DO
SERIDÓ/JARDIMPREV

Fls.. 178
Rubrica: Dra. Ana Paula
Matrícula: 1960

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

5.1 - Pela prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância estimada de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), a serem pagos conforme descrição presentes nas **ORDENS DE SERVIÇOS/NOTAS DE EMPENHO**, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UND.	VLR. TOTAL
01	Consultoria com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimento (em ambiente totalmente via WEB): Enquadramento das aplicações conforme Resolução CMN 4.963/2021, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados); Enquadramento das aplicações conforme política de investimentos, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados); Rentabilidade comparativa e individual – Benchmarks – dos ativos investidos; Concentração de ativos por instituições financeiras; Número de cotistas por fundo de investimento, fomentando análise comparativa; Taxa de administração dos investimentos por Instituições financeiras; Rentabilidade da carteira de investimentos após lançamentos mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente, no decorrer do ano, comparativamente à meta atuarial do ente; Gráfico ilustrativo de rentabilidade e risco dos fundos investidos; Ferramenta de auxílio para o preenchimento do formulário de Autorização de Aplicação e Regate – APR; Editorial sobre o panorama econômico do mês; Relatório Trimestral contemplando análises sobre rentabilidades e riscos dos ativos que compõem a carteira de investimento; Serviço técnico e especializado de Consultoria de Investimentos regular e autorizado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários; Orientação por telefone e/ou e-mail previamente ao acontecimento de assembleias de fundos de investimento através de análise da pauta proposta na convocação da assembleia e histórico dos fundos; Participação em nome do RPPS nas Assembleias Geral dos Cotistas (previamente agendadas com o colegiado) e também nos Comitês de Acompanhamento de Fundos de Investimento; Orientações e acompanhamento na elaboração e/ou alteração da Política de Investimentos do RPPS, nos parâmetros das normas vigentes, bem como envio do Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) para exercícios 2023 e 2024; Relatório de Política de Investimento - envio de minuta base da consultoria para o ano corrente e análise da Política vigente no RPPS; Orientação técnica com subsídios e esclarecimento para utilização em defesas junto a Órgãos Reguladores, judiciais e fiscalizadores; Orientações para manutenção e renovação do CRP.	Mês	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
Valor Total: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).					

5.2 - O pagamento pelos **serviços prestados e faturados** será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 que regula a ordem cronológica de pagamentos, através de transferência bancária à

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2022

CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Assistente Previdenciário** de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo JARDIMPREV n° 033/2022 – Dispensa de Licitação n° 001/2023**, atestados e aceitos pela **Diretora Presidente**, durante o alusivo período.

5.3 - O faturamento das despesas será realizado em nome do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN** inscrito no CNPJ nº 35.001.011/0001-70, Rua Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já realizados e faturados**, constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

5.6 - O pagamento será efetuado por transferência bancária mediante apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro do **Instituto de Previdência solicitante**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista e **ainda de acordo com às exigências da Resolução n° 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016**.

5.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

- 6.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- 6.3. No caso de solicitação de revisão de preço por parte da Contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 6.4. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 6.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 6.6. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN**, aprovado para o exercício vigente, sendo assim alocadas:





JARDIMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

CNPJ 35.001.011/0001-70

Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000

Email:jardimprev@outlook.com

INST. DE PREV DO
MUNICÍPIO DE JARDIM DO
SERIDÓ/JARDIMPREV

Fls.. 180

Rubrica: Dra. Anaísa

Matrícula: 1960

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

29.001.09.272.0035.2919.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO
ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTES:

1.802.1111-430 000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.1 - Fiscalizar a execução do contrato por meio da Assistente Previdenciária do JARDIMPREV, Terezinha de Medeiros Silva;

8.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar os serviços **contratados**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

8.1.4 - Exigir que **os serviços sejam prestados** de forma pontual e satisfatória;

8.1.5 - Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.6 - Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis pela legislação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

8.1.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, caso este seja firmado, será nomeado um fiscal de contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1 - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4 - Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5 - Prestar os serviços de acordo com as suas especificações.

9.2 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



JARDIMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

CNPJ 35.001.011/0001-70

Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000

Email:jardimprev@outlook.com

INST. DE PREV DO
MUNICÍPIO DE JARDIM DO
SERIDÓ/JARDIMPREV

Fls.. 181

Rubrica: Manoel

Matrícula: 1960

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2022

9.3 - Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Quem deixar de subscrever o contrato ou receber a nota de empenho, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no art. 87, Lei 8.666/1993 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no **Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **NOTA DE EMPENHO**;

11.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor dos **serviços não prestados**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos **SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS**, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I**;

11.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Lourdes



JARDIMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

CNPJ 35.001.011/0001-70

Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000

Email:jardimprev@outlook.com

INST. DE PREV DO
MUNICÍPIO DE JARDIM DO
SERIDÓ/JARDIMPREV

FIs.. 1821

Rubrica: Manoel

Matrícula: 1960

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

13.1 – A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito se dará de acordo com a necessidade da administração, com início a partir da vigência do dia 09/01/2023 tendo como prazo final o dia 31/12/2023, nos termos do art. 57, caput da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 - Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3 - A lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço executado no prazo estipulado.

15.1.4 - Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.6 - Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.7 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.8 - A decretação de falência;

15.1.9 - A dissolução da sociedade;

15.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.11 - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.12 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impedativa da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.



JARDIMPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 35.001.011/0001-70
Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000
Email:jardimprev@outlook.com

INST. DE PREV DO
MUNICÍPIO DE JARDIM DO
SERIDÓ/JARDIMPREV

FIs.. 183
Rubrica: Dmhalujo
Matrícula: 1960

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É parte integrante deste instrumento contratual os documentos constantes no Processo Administrativo nº 033/2022 (Dispensa nº 001/2023).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jardim do Seridó/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente

govbr
THIAGO AUGUSTO DE QUEIROZ SANTIAGO
Data: 09/01/2023 13:31:40-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF
sob o nº 35.001.011/0001-70, representado pela Sra.
Andreza Silva dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº
041.836.884-85.
Contratante

**MATIAS E LEITAO CONSULTORES
ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
14.813.501/0001-00, representado pelo Sr. Thiago
Augusto de Queiroz Santiago, inscrito no CPF/MF sob
o nº 076.715.764-84.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1^a Douglas Medeiros de Araújo CPF: 104 - 001 - 424 - 06.

2^a Tuzinha de Medeiros Silva CPF: 060 - 459 - 514 - 09.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV, inscrito no CNPJ sob o nº 35.001.011/0001-70, representado por Andreza Silva dos Santos (CPF nº 041.836.884-85).

CONTRATADA: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00, representada por Thiago Augusto de Queiroz Santiago (CPF nº 076.715.764-84).

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestar consultoria exclusivamente voltada para RPPS, orientações, emissão de relatórios de políticas de investimentos, elaboração e fornecimento de boletins informativos, monitoramento mensal de análise qualitativa, participação em comitês de investimentos com pareceres opinativos de investimentos e gerenciamento da carteira de investimentos, de forma presencial, por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito é a partir do dia 09/01/2023 e término em 31/12/2023.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:26227E23

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/01/2023. Edição 2946
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

TERMO ADITIVO N° 001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2023
PROC. ADMINISTRATIVO N° 033/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ –
JARDIMPREV E A EMPRESA MATIAS E
LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS
LTDA.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70, com sede na Avenida Dr. Fernandes – nº 919, Alto do Abrigo, neste ato representado pela Presidente, Sra. **Andreza Silva dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.836.884-85, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliado à Rua Dr. Otávio Lamartine, nº 777, São João, Jardim do Seridó/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.813.501/0001-00, com sede na Av. Santos Dumont, nº 3060, sl. 721 – Ed. Casablanca, Aldeota, Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Sr. **Thiago Augusto de Queiroz Santiago**, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.715.764-84, brasileiro, solteiro, consultor comercial, residente e domiciliado na Rua Amaro Cavalcante, nº 34, Centro, Caicó/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com autorização constante no Contrato Administrativo decorrente da Dispensa de Licitação em epígrafe, e tendo em vista o disposto no Art. 57,§1, I e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Art. 65, I e II também da mesma legislação, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, cuja alteração foi prevista na cláusula décima quarta do Contrato Administrativo originário, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do período de execução e vigência por mais 03 (três) meses do objeto que compõe o Contrato Administrativo nº 001/2023, cujo refere-se a “*Contratação de empresa especializada, para prestar consultoria exclusivamente voltada para RPPS, orientações, emissão de relatórios de políticas de investimentos, elaboração e fornecimento de boletins informativos, monitoramento mensal de análise qualitativa, participação em comitês de investimentos com pareceres opinativos de investimentos e*

TERMO ADITIVO N° 001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2023
PROC. ADMINISTRATIVO N° 033/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023

gerenciamento da carteira de investimentos, de forma presencial, por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico”.

CLÁUSULA 2^a – DAS ALTERAÇÕES:

2.1. Considerando, os termos abordados no Ofício n° 069/2023-JardimPrev e Oficio n° 009/2023-LEMA, fica alterada e, consequentemente, ratificada a Cláusula Décima Terceira (13.1) do Contrato Administrativo originário, a qual passará a conter o seguinte enunciado:

2.2. “13.1. A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito se dará de acordo com a necessidade da administração, com início a partir do dia 09/01/2023, tendo como prazo final o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos do Art. 57, §1, I e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Art. 65, I e II também da mesma legislação”.

CLÁUSULA 3^a – DO PREÇO:

3.1. Pela prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância estimada de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), a serem pagos conforme descrição presentes nas **ORDENS DE SERVIÇOS/NOTAS DE EMPENHO**, sendo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UND.	VLR. TOTAL
01	Consultoria com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimento (em ambiente totalmente via WEB): Enquadramento das aplicações conforme Resolução CMN 4.963/2021, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados); Enquadramento das aplicações conforme política de investimentos, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados); Rentabilidade comparativa e individual – Benchmarks – dos ativos investidos; Concentração de ativos por instituições financeiras; Número de cotistas por fundo de investimento, fomentando análise comparativa; Taxa de administração dos investimentos por Instituições financeiras; Rentabilidade da carteira de investimentos após lançamentos mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente, no decorrer do ano, comparativamente à meta atuarial do ente; Gráfico ilustrativo de rentabilidade e risco dos	Mês	03	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 35.001.011/0001-70

Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000
E-mail: jardimprev@outlook.com | Tel: (84) 9 8162-2253

INST. DE PREV DO
MUNICÍPIO DE JARDIM DO
SERIDÓ/JARDIMPREV

Fls.: 251
Rubrica: Dra. Ana Paula
Matrícula: 1960

TERMO ADITIVO Nº 001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

fundos investidos; Ferramenta de auxilio para o preenchimento do formulário de Autorização de Aplicação e Regate – APR; Editorial sobre o panorama econômico do mês; Relatório Trimestral contemplando análises sobre rentabilidades e riscos dos ativos que compõem a carteira de investimento; Serviço técnico e especializado de Consultoria de Investimentos regular e autorizado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários; Orientação por telefone e/ou e-mail previamente ao acontecimento de assembleias de fundos de investimento através de análise da pauta proposta na convocação da assembleia e histórico dos fundos; Participação em nome do RPPS nas Assembleias Geral dos Cotistas (previamente agendadas com o colegiado) e também nos Comitês de Acompanhamento de Fundos de Investimento; Orientações e acompanhamento na elaboração e/ou alteração da Política de Investimentos do RPPS, nos parâmetros das normas vigentes, bem como envio do Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) para exercícios 2023 e 2024; Relatório de Política de Investimento - envio de minuta base da consultoria para o ano corrente e análise da Política vigente no RPPS; Orientação técnica com subsídios e esclarecimento para utilização em defesas junto a Órgãos Reguladores, judiciais e fiscalizadores; Orientações para manutenção e renovação do CRP.				
VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).				

3.2. O valor total do Contrato Administrativo nº 001/2023, após aditamento, será de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), cujo não ultrapassará o valor previsto para as dispensas ratificadas no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UND.	VLR. TOTAL
01	Consultoria com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimento (em ambiente totalmente via WEB): Enquadramento das aplicações conforme Resolução CMN 4.963/2021, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados); Enquadramento das aplicações conforme política de investimentos, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados); Rentabilidade comparativa e individual – Benchmarks – dos ativos investidos; Concentração de ativos por instituições financeiras; Número de cotistas por fundo de investimento, fomentando análise comparativa; Taxa de administração dos investimentos por Instituições financeiras; Rentabilidade da carteira de investimentos após lançamentos mensais,	Mês	15	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00



TERMO ADITIVO N° 001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2023
PROC. ADMINISTRATIVO N° 033/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023

<p>disponibilizada mensalmente e cumulativamente, no decorrer do ano, comparativamente à meta atuarial do ente; Gráfico ilustrativo de rentabilidade e risco dos fundos investidos; Ferramenta de auxílio para o preenchimento do formulário de Autorização de Aplicação e Regate – APR; Editorial sobre o panorama econômico do mês; Relatório Trimestral contemplando análises sobre rentabilidades e riscos dos ativos que compõem a carteira de investimento; Serviço técnico e especializado de Consultoria de Investimentos regular e autorizado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários; Orientação por telefone e/ou e-mail previamente ao acontecimento de assembleias de fundos de investimento através de análise da pauta proposta na convocação da assembleia e histórico dos fundos; Participação em nome do RPPS nas Assembleias Geral dos Cotistas (previamente agendadas com o colegiado) e também nos Comitês de Acompanhamento de Fundos de Investimento; Orientações e acompanhamento na elaboração e/ou alteração da Política de Investimentos do RPPS, nos parâmetros das normas vigentes, bem como envio do Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) para exercícios 2023 e 2024; Relatório de Política de Investimento - envio de minuta base da consultoria para o ano corrente e análise da Política vigente no RPPS; Orientação técnica com subsídios e esclarecimento para utilização em defesas junto a Órgãos Reguladores, judiciais e fiscalizadores; Orientações para manutenção e renovação do CRP.</p>				
VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).				

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral do **Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV**, aprovado para o exercício vigente, sendo assim alocadas:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

29.001.09.272.0035.2919 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVAS DO JARDIMPREV

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

TERMO ADITIVO Nº 001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

FONTE:

18020000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA:

5.1. Fica prorrogado o Contrato Administrativo pelo período de 03 (três) meses, tendo como termo inicial o dia 01 de janeiro de 2024 e termo final o dia 31 de março de 2024, conforme previsto no Art. 57, §1, I e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Art. 65, I e II também da mesma legislação.

CLÁUSULA 6ª – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato Originário ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.

CLÁUSULA 7ª – DA PUBLICAÇÃO:

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo aditivo, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de dezembro de 2023.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
35.001.011/0001-70, representado pela Sra. Andreza Silva
dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.836.884-85.

Contratante

Documento assinado digitalmente
 THIAGO AUGUSTO DE QUEIROZ SANTIAGO
Data: 19/12/2023 09:35:44-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

**MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS
LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.813.501/0001-00,
representado pelo Sr. Thiago Augusto de Queiroz Santiago,
inscrito no CPF/MF sob o nº 076.715.764-84.

Contratada



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 35.001.011/0001-70

Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000
E-mail: jardimperv@outlook.com | Tel: (84) 9 8162-2253

INST. DE PREV DO
MUNICÍPIO DE JARDIM DO
SERIDÓ/JARDIMPREV

Fls.: 254
Rubrica: Dra. Anaújo
Matrícula: 1960

TERMO ADITIVO Nº 001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

TESTEMUNHAS:

1^a Douglas Medeiros de Araújo CPF: 104.001.424-06.
2^a Terezinha de Medeiros Silva CPF: 060.459.514-09.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
033/2022**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV, inscrito no CNPJ sob o nº 35.001.011/0001-70, representado por Andreza Silva dos Santos (CPF nº 041.xxx.xxx-85).

CONTRATADA: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00, representada por Thiago Augusto de Queiroz Santiago (CPF nº 076.xxx.xxx-84).

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do período de execução e vigência por mais 03 (três) meses do objeto que compõe o Contrato Administrativo nº 001/2023, cujo refere-se a “*Contratação de empresa especializada, para prestar consultoria exclusivamente voltada para RPPS, orientações, emissão de relatórios de políticas de investimentos, elaboração e fornecimento de boletins informativos, monitoramento mensal de análise qualitativa, participação em comitês de investimentos com pareceres opinativos de investimentos e gerenciamento da carteira de investimentos, de forma presencial, por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico*”.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação.

BASE LEGAL: Art. 57, §1, I e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Art. 65, I e II também da mesma legislação.

VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (APÓS ADITAMENTO)
R\$ 3.300,00	R\$ 16.500,00

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 e termo final em 31 de março de 2024.

SUBSCRITORES: Andreza Silva dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85 – pelo Contratante e Thiago Augusto de Queiroz Santiago, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.xxx.xxx-84 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2023.



ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

INST. DE PREV DO
MUNICÍPIO DE JARDIM DO
SERIDÓ/JARDIMPREV

Fls.: 265
Rubrica: Dra. Andréa
Matrícula: 1960

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2023 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2022**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV, inscrito no CNPJ sob o nº 35.001.011/0001-70, representado por Andreza Silva dos Santos (CPF nº 041.xxx.xxx-85).

CONTRATADA: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00, representada por Thiago Augusto de Queiroz Santiago (CPF nº 076.xxx.xxx-84).

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do período de execução e vigência por mais 03 (três) meses do objeto que compõe o Contrato Administrativo nº 001/2023, cujo refere-se a “*Contratação de empresa especializada, para prestar consultoria exclusivamente voltada para RPPS, orientações, emissão de relatórios de políticas de investimentos, elaboração e fornecimento de boletins informativos, monitoramento mensal de análise qualitativa, participação em comitês de investimentos com pareceres opinativos de investimentos e gerenciamento da carteira de investimentos, de forma presencial, por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico*”.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação.

BASE LEGAL: Art. 57, §1, I e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Art. 65, I e II também da mesma legislação.

VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (APÓS ADITAMENTO)
R\$ 3.300,00	R\$ 16.500,00

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 e termo final em 31 de março de 2024.

SUBSCRITORES: Andreza Silva dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85 – pelo Contratante e Thiago Augusto de Queiroz Santiago, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.xxx.xxx-84 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2023.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:CC57EC96

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/12/2023. Edição 3184
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV, inscrito no CNPJ sob o nº 35.001.011/0001-70, representado por Andreza Silva dos Santos (CPF nº 041.xxx.xxx-85).

CONTRATADA: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00, representada por Thiago Augusto de Queiroz Santiago (CPF nº 076.xxx.xxx-84).

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do período de execução e vigência por mais 03 (três) meses do objeto que compõe o Contrato Administrativo nº 001/2023, cujo refere-se a “*Contratação de empresa especializada, para prestar consultoria exclusivamente voltada para RPPS, orientações, emissão de relatórios de políticas de investimentos, elaboração e fornecimento de boletins informativos, monitoramento mensal de análise qualitativa, participação em comitês de investimentos com pareceres opinativos de investimentos e gerenciamento da carteira de investimentos, de forma presencial, por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico*”.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação.

BASE LEGAL: Art. 57, §1, I e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Art. 65, I e II também da mesma legislação.

VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (APÓS ADITAMENTO)
R\$ 3.300,00	R\$ 16.500,00

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 e termo final em 31 de março de 2024.

SUBSCRITORES: Andreza Silva dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85 – pelo Contratante e Thiago Augusto de Queiroz Santiago, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.xxx.xxx-84 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2023.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:CC57EC96

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/12/2023. Edição 3184
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA N° 010, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, o art. 58, incisos II, IV e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO, o art. 8º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN e alterações;

CONSIDERANDO, o art. 104, incisos III, IV e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, os demais regramentos editados pelo Município de Jardim do Seridó, cujo abrange o âmbito da Administração Pública Autárquica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **ANDERSON DA SILVA CHIANCA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.xxx.xxx-80, ocupante do cargo de Assistente Previdenciário Efetivo do JARDIMPREV, para responder pelas funções de **GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**, anteriormente exercidas pela Sra. **TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.xxx.xxx-09, em todos os Processos Licitatórios e de Contratação Direta que tenha a servidora como integrante e/ou responsável.

Art. 2º O servidor designado no artigo anterior, deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos citados, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2024 e terá vigência até o vencimento dos contratos e de suas garantias, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 07 de março de 2024.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente
Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:D3F3831E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/03/2024. Edição 3238
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>